



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

## TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 16/2026

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

1.1. **Objeto:** Aquisição de materiais de papelaria e materiais diversos para uso no dia a dia da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo - SP.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	Caixa de arquivo morto azul, em polipropileno ou plástico	50
02	Tesouras sem ponta	5
03	Fita dupla face comum	5
04	Fita dupla face permanente transparente	2
05	Pacote de papel sulfite A4 branco, com 500 folhas	60
06	Pacote de papel pérsico marfim 180 g, com 50 folhas	5
07	Pranchetas de madeira	3
08	Canetas tipo (pilot) preta permanente 2.0 mm retroprojeter	3
09	Frascos de tinta (pilot) preta TC 42 para carimbos	2
10	Fitas adesivas comuns transparentes de 12 mm de largura por 40 m ou superior	10
11	Caixas de grampos de papel 26/6 galvanizados	3
12	Pastas catálogo preta	3
13	Display em acrílico A4 vertical de parede	23
14	Caixas de arquivo/ Dimensões: 43 x 27,4 x 27,1 cm	2



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

15	Pacotes de papel fotográfico, dupla face, gramatura 120 g/m <sup>2</sup> , com 50 folhas	7
16	Papel cartão rosa	5
17	Papel cartão amarelo	5
18	Papel cartão lilás	5
19	TNT gramatura entre 80 e 120 lilás	15 (metros)
20	TNT gramatura entre 80 e 120 rosa	15 (metros)
21	EVA com glitter lilás	10
22	EVA com glitter amarelo	10
23	Pincel marcador 8.0 mm preto	3
24	Pincel marcador 8.0 mm vermelho	2
25	Pacotes de papel fotográfico adesivado, com 50 folhas	10
26	Fita de cetim fina nº 02 cor lilás	10 (metros)
27	Fita de cetim fina nº 02 cor rosa	10 (metros)
28	Fita de cetim fina nº 02 cor azul	10 (metros)
29	Fita de cetim fina nº 02 cor amarelo	10 (metros)
30	Fita de cetim nº 09 cor lilás	10 (metros)
31	Fita de cetim nº 09 cor rosa	10 (metros)
32	Alfinetes tam. 01 mm	500
33	Helanca rosa	15 (metros)



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

34	Helanca branca	15 (metros)
35	Helanca amarela	15 (metros)
36	Barbante grosso na cor rosa	1 Kg/ 1 rolo
37	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor rosa metalizado, com 25 unid.	6
38	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor branca (látex), com 50 unid.	8
38	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor lilás metalizado, com 25 unid.	8
40	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor amarelo metalizado, com 25 unid.	8
41	Vasos com flores artificiais	3

*Tabela 1 Descrição dos itens que compõem o objeto*

1.2. **Prazo de entrega:** Após o envio do pedido a empresa terá 20 dias úteis para entregar os itens na sede Câmara Municipal.

1.3. **Vigência do contrato:** Não haverá instrumento de contrato, justificado pelo art. 95 inciso II da Lei nº 14.133/2021. Em razão do valor da compra optou-se pela substituição do contrato pela Nota de Empenho.

1.4. A contratação será direta com dispensa de licitação de acordo com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021 e o critério de aceitabilidade é o Menor Preço.

1.5. A contratação tem como definição compra, de acordo com o Art. 6º inciso X da lei 14.133/2021.

1.6. Justificativa da Dispensa de Estudo Técnico Preliminar (ETP):

1.6.1. Em conformidade com o disposto no art. 18 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é requisito obrigatório para o planejamento das contratações. Todavia, a própria norma admite exceções, especialmente em situações de objetos padronizados e de baixa complexidade, nos quais não se justifica a realização de estudos adicionais. Considerando a padronização do objeto, a baixa complexidade, a ausência de riscos significativos e a suficiência das informações constantes no Termo de Referência, justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP).



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

### 1.7. Da observância ao princípio do parcelamento:

1.7.1. Em atenção ao princípio do parcelamento previsto na Lei nº 14.133/2021, que orienta a divisão do objeto sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, analisou-se a possibilidade de fracionamento da presente contratação.

Após análise técnica, conclui-se pela inviabilidade do parcelamento, pelos motivos a seguir expostos:

- a) A divisão do objeto em vários lotes ou itens implicaria na contratação de diversos fornecedores, o que acarretaria em aumento da complexidade da gestão contratual, no controle de entrega, nos diversos prazos, na conferência dos materiais, além da emissão de múltiplas notas fiscais para acompanhar e atestar.
- b) A multiplicidade de fornecedores poderia comprometer a padronização dos materiais fornecidos, dificultando o controle de qualidade e a uniformidade dos produtos adquiridos.
- c) No aspecto logístico, a contratação de um único fornecedor proporciona maior eficiência na entrega dos produtos, reduzindo os custos operacionais e facilitando o planejamento do recebimento e armazenamento dos materiais.
- d) A despeito de nem todos os fornecedores terem apresentado proposta global, verifica-se que o mercado possui capacidade potencial de atendimento integral do objeto. Não havendo restrição de competitividade, conforme demonstrado na fase de pesquisa de preço, na qual foi possível identificar empresa apta a fornecer a totalidade dos itens.

1.7.2. Por fim, destaca-se que o não parcelamento, no presente caso, mostra-se mais vantajoso para a Administração, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, não havendo prejuízo à competitividade do certame. Diante do exposto, justifica-se a contratação do objeto de forma global, sem parcelamento.

### 1.8. Da proibição da participação de consórcios:

1.8.1. Fica proibida a participação de consórcios para este processo, fundamentada pelos seguintes itens abaixo:

- a) O objeto diz respeito a aquisição de material de expediente par uso dos servidores no dia a dia da Câmara Municipal. Trata-se de um compra de bem comum, rotineiro, com baixo grau de complexidade técnica. A atividade não exige competências especializadas diversas que justifiquem a associação de empresas, razão pela qual a constituição de consórcio mostra-se inadequada e desnecessária para a sua realização.
- b) O valor estimado da contratação caracteriza-se como de pequeno vulto, enquadrando-se na hipótese de dispensa por valor prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. Nesse contexto, a participação de consórcios apenas acrescentaria complexidade e custos ao procedimento, sem



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

trazer benefícios à Administração, razão pela qual se recomenda sua vedação, em observância aos princípios da eficiência e da economicidade.

c) A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 15, autoriza a vedação à participação de consórcios, desde que haja justificativa no processo licitatório, conferindo à Administração respaldo legal para impor essa restrição quando a natureza e o valor do objeto assim o indicarem.

d) A admissão de consórcios em contratações de pequeno valor pode favorecer a criação de consórcios fictícios, constituídos apenas para cumprir exigências de habilitação, sem integração operacional real. Tal prática prejudica a isonomia e a competitividade do certame, além de dificultar a responsabilização das empresas em caso de descumprimento contratual.

e) Orientações do TCE-SP: O TCE-SP, em seus comentários ao art. 15 da Lei nº 14.133/2021, destaca que a vedação à participação de consórcios deve ser justificada no processo licitatório, considerando as especificidades do objeto a ser contratado. Assim, a restrição aqui proposta está alinhada às orientações do órgão de controle.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’ da Lei n. 14.133/2021):**

2.1. A aquisição dos materiais de papelaria e diversos abrange todos os setores da Câmara Municipal, setor Administrativo, Legislativo, Patrimônio e Procuradoria da Mulher, cada setor encaminhou a Direção a relação de materiais necessários para o cumprimento dos trabalhos durante o ano de 2026.

2.2. São materiais de uso contínuo e indispensáveis para o bom funcionamento de cada setor.

2.3. Necessários para a organização de documentos, arquivamento, elaboração de expedientes oficiais, execução das atividades internas, atendimento das rotinas do administrativo e legislativo, bem como para realização de ações institucionais, campanhas educativas e eventos de conscientização promovidos pela Procuradoria da Mulher.

2.4. A aquisição pretendida mostra-se necessária para assegurar o adequado funcionamento dos setores, o cumprimento das atividades institucionais e o atendimento ao interesse público, evitando a descontinuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’ da Lei n. 14.133/2021):**

3.1. A empresa contratada será responsável pela entrega dos materiais na sede da Câmara Municipal, localizada na Rua Manoel Fogaça, 805 - Centro. O valor referente ao frete deve estar incluso na proposta enviada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

3.2. A CONTRATADA deverá entregar todos os itens presentes na tabela 1, em caso de falta de algum item ou não ter a quantidade solicitada, deverá avisar com antecedência e estipular prazo para a entrega dos itens faltantes.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

4.1. Para a contratação, nos termos da Lei 14.133/21, deverão estar comprovadas a **habilitação fiscal, social e trabalhista** (art. 68), na forma seguinte, estando dispensadas as comprovações de capacidade econômica financeira e capacidade técnica, dado o permissivo da Lei 14.133/21, art. 70, III<sup>1</sup>.

4.1.1. No que se refere à **regularidade fiscal, social e trabalhista**, será exigida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa de débitos, ou de positiva com efeitos de negativa: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/impresao.jsf>
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>
- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Prova de Cadastro de Contribuintes Municipais, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, de acordo com o caso.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do proponente, ou Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, de acordo com o caso.
- g) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, na forma do anexo III deste Termo de Referência.
- h) Declaração de que cumpre com as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas na forma do anexo IV deste Termo de Referência, ou que é isento, na forma do anexo V deste Termo de Referência.
- i) Declaração de que cumpre com as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, na forma do anexo VI deste Termo de Referência.

---

<sup>1</sup> Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

....

III – dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$ 300.000,00.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. A Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como: <https://certidoes.cgu.gov.br/>

4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

[https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php?validar=form](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form)

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

5.1. A CONTRATANTE se obriga a:

5.1.1. Exigir da contratada todos os documentos comprobatórios e fiscalizar, assegurando, que a contratada mantenha durante toda a execução do contrato as condições exigidas para habilitação nesta na contratação direta.

5.1.2. Verificar se os itens entregues estão de acordo ao exigido.

5.1.3. Efetuar os pagamentos nas condições, prazos e preços pactuados.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, através de servidor designado para este fim.

5.1.5. Disponibilizar as informações necessárias para o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA.

5.1.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução do objeto.

5.2. A CONTRATADA se obriga a:

5.2.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

5.2.2. Fornecer o objeto em estrita observância com os critérios contratados.

5.2.3. Responder diretamente por eventuais perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa acerca de irregularidades dos produtos sem prejuízo às demais sanções previstas em lei.

5.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.2.5. Comunicar ao Fiscal de Contrato, sempre que necessário, as ocorrências verificadas no transcorrer do serviço.

5.2.6. Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitadas pelo CONTRATANTE, prepostos ou Fiscal de Contrato, além das obrigações relativas à Lei Geral de Proteção de Dados, definidas em Contrato.

5.2.7. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.2.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de injúrias ou defeitos no produto.

5.2.9. Cumprir fielmente este Termo de Referência e Proposta.

5.2.10. O serviço prestado pela contratada deverá prever e assegurar que a entrega do objeto seja de extrema qualidade e que esteja em conformidade conforme este termo de referência.

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

6.1. A gestão e a fiscalização contratual serão realizadas conforme o Ato nº 10/2023: <https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

6.2. A compra deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. A execução da compra deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput)

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da compra, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem irregularidades ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

6.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

### **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO: RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).**

7.1. O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Na sequência, a fiscalização enviará a documentação pertinente para os procedimentos de liquidação e pagamento.

7.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas no objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última medição dos produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas nos relatórios de fiscalização. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da compra.

### **8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei n. 14.133/2021).**

8.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, após a entrega dos itens presentes no Termo de Referência. Com isso caberá ao setor de Compras o aceite da Nota Fiscal para seguir com o processo de pagamento.

8.2. A nota fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiário/cliente a Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.360.701/0001-02, com a descrição clara do objeto do contrato, data de emissão, dados do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1 o prazo de validade;

8.3.2. a data da emissão;

8.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.4. o valor a pagar;

8.3.5 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação e pagamento, na forma desta seção, prorrogável por igual período.

8.5. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela CONTRATANTE, não respondendo esta por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Constatando-se irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

8.10. Sobre o valor devido à CONTRATADA, a Câmara efetuará as retenções tributárias cabíveis.

8.11. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento.

8.12. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.13. É vedado a CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

### 9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/21, com a aplicação das sanções do art. 156 da mesma Lei.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

9.2. Na aplicação das sanções, serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3. As multas serão aplicadas no importe de 1% a 20% do valor do contrato, conforme o caso, e serão aplicadas ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Serão devidas multas de mora, no importe de 0,5% sobre o valor do contrato, por dia de atraso na realização do serviço descrito no cronograma.

9.5. A recusa injustificada do proponente que apresentou o menor valor, dentro do prazo de validade de sua proposta, em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à multa de 15% sobre o valor estimado neste termo de referência e ao impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública deste Município pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

9.7. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

9.8. A aplicação das sanções será precedida de procedimento em contraditório e ampla defesa. Em hipótese alguma as sanções inibem a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

### 10. ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. Para a Pesquisa de Mercado foram consultadas 4 empresas que oferecem os itens citados, foram consultadas empresas sediadas em São Miguel Arcanjo - SP e em cidades próximas. A tabela 2 apresenta as empresas consultadas e o valor total da proposta enviada:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL (com frete)	TODOS OS ITENS
DEMOURA PAPELARIA E SERVICOS LTDA.	07.273.585/0001-62	R\$ 6.713,70	SIM
COTA.COM COMERCIO E SERVICOS LTDA.	10.644.278/0001-55	R\$ 5.562,91	NÃO
IRMAOS SILVA COMERCIO DE UTILIDADES LTDA.	31.024.529/0001-79	R\$ 2.206,30	NÃO



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

V. A. CUNHA & CIA LTDA.	04.361.897/0001-30	**	
-------------------------	--------------------	----	--

Tabela 2 Relação empresas e valor total

\*\* A empresa V. A. CUNHA & CIA LTDA. não enviou proposta até a presente data.

10.2. Das 4 empresas consultadas via e-mail ou aplicativo de mensagem “WhatsApp”, apenas 1 empresa enviou proposta com todos os itens. Outras 2 enviaram proposta com alguns itens da lista e 1 empresa não enviou a proposta.

10.3. Para selecionar as empresas para Pesquisa de Mercado foi levado em consideração o reconhecimento delas em já ter prestado algum tipo de serviço para órgãos públicos.

10.4. Como não foi possível obter mais de uma proposta com integridade dos itens, não teve como conseguir a média para adotar como valor estimado da compra, com isso foi adotado como valor estimado o menor valor entre as propostas recebidas com integridade dos itens. Sendo assim o valor estimado para essa compra é de R\$ 6.713,70 (seis mil, setecentos e treze reais, e setenta centavos).

10.5. As imagens a seguir são as propostas enviadas pelas empresas para o e-mail [contratos@camarasma.sp.gov.br](mailto:contratos@camarasma.sp.gov.br) ou por aplicativo de mensagem “WhatsApp” digitalizadas:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”



R. Armando Sales de Oliveira, 502 A  
Centro - São Miguel Arcanjo / SP - 18230-000  
CNPJ: 07.273.585/0001-62  
Contato: (15) 9778-5446  
contato@demourapapelaria.com.br

QTD	PRODUTO	VALOR	VLR TOTAL
50	Caixa de arquivo morto azul, em polipropileno ou plástico	R\$ 8,00	R\$ 400,00
5	Tesouras sem ponta	R\$ 3,50	R\$ 17,50
5	Fita dupla face comum	R\$ 10,50	R\$ 52,50
2	Fita dupla face permanente transparente	R\$ 14,90	R\$ 29,80
60	Pacote de papel sulfite A4 branco, com 500 folhas	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
5	Pacote de papel pêsico marfim 180 g, com 50 folhas	R\$ 26,90	R\$ 134,50
3	Pranchetas de madeira	R\$ 8,90	R\$ 26,70
3	Canetas tipo (pilot) preta permanente 2.0 mm retroprojeter	R\$ 8,50	R\$ 25,50
2	Frascos de tinta (pilot) preta TC 42 para carimbos	R\$ 19,90	R\$ 39,80
10	Fitas adesivas comuns transparentes de 12 mm de largura por 40 m ou superior	R\$ 1,80	R\$ 18,00
3	Caixas de grampos de papel 26/6 galvanizados	R\$ 6,90	R\$ 20,70
3	Pastas catálogo preta	R\$ 19,90	R\$ 59,70
23	Display em acrílico A4 vertical de parede	R\$ 46,90	R\$ 1.078,70
2	Caixas de arquivo/ Dimensões: 440x180x270mm	R\$ 49,90	R\$ 99,80
7	Pacotes de papel fotográfico, dupla face, gramatura 120 g/m², com 50 folhas	R\$ 49,90	R\$ 349,30
5	Papel cartão rosa	R\$ 2,00	R\$ 10,00
5	Papel cartão amarelo	R\$ 2,00	R\$ 10,00
5	Papel cartão lilás	R\$ 2,00	R\$ 10,00
15	TNT gramatura entre 80 e 120 lilás	R\$ 2,50	R\$ 37,50
15	TNT gramatura entre 80 e 120 rosa	R\$ 2,50	R\$ 37,50
10	EVA com glitter lilás	R\$ 5,00	R\$ 50,00
10	EVA com glitter amarelo	R\$ 5,00	R\$ 50,00
3	Pincel marcador 8.0 mm preto	R\$ 8,50	R\$ 25,50
2	Pincel marcador 8.0 mm vermelho	R\$ 8,50	R\$ 17,00
10	Pacotes de papel fotográfico adesivado, com 50 folhas	R\$ 49,90	R\$ 499,00
1	Fita de cetim fina nº 02 cor lilás 10 metros	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Fita de cetim fina nº 02 cor rosa 10 metros	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Fita de cetim fina nº 02 cor azul 10 metros	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Fita de cetim fina nº 02 cor amarelo 10 metros	R\$ 7,00	R\$ 7,00
1	Fita de cetim nº 09 cor lilás 10 metros	R\$ 17,00	R\$ 17,00
1	Fita de cetim nº 09 cor rosa 10 metros	R\$ 17,00	R\$ 17,00
5	Alfinetes tam. 02 mm C/100 unidades	R\$ 13,90	R\$ 69,50
15	Helanca rosa	R\$ 19,90	R\$ 298,50
15	Helanca branca	R\$ 19,90	R\$ 298,50
15	Helanca amarela	R\$ 19,90	R\$ 298,50
1	Barbante grosso na cor rosa	R\$ 49,90	R\$ 49,90
6	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor rosa metalizado, com 25 unid.	R\$ 19,90	R\$ 119,40
8	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor branca (látex), com 50 unid.	R\$ 19,90	R\$ 159,20
8	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor lilás metalizado, com 25 unid.	R\$ 19,90	R\$ 159,20

Figura 1 Proposta da empresa DEMOURA parte 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

8	Pacote de balão/bexiga redondo nº 09, na cor amarelo metalizado, com 25 unid.	R\$ 19,90	R\$ 159,20
3	Vasos com flores artificiais (ORQUÍDEA, GIRASSOL E ROSA)	R\$ 79,90	R\$ 239,70
			R\$ 6.713,70

São Miguel Arcanjo, 09 de Março de 2026

Figura 2 Proposta empresa DEMOURA parte 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”



Cota.com  
Cota.com Comércio e Serviços Ltda

Rua Olegário Ribeiro Nº 743 - Vila Sônia - Sorocaba/SP  
CNPJ: 10.644.278/0001-55 Fone: (15) 3418-5501 / 3418-5502  
E-Mail: vendas1@cotacomercio.com.br

PROPOSTA: 01030226 ID: 131334

Cadastro: 26/02/2026 17:28

**Cliente:** 1831-MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
**Fone:** (15) 32798000 Email: compras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br  
**Fantasia:** SÃO MIGUEL ARCANJO GABINETE DO PREFEITO **Tipo:** GOVERNO  
**Endereço:** PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53  
**CEP/Bairro/Cid:** 18230-000 / CENTRO / SÃO MIGUEL ARCANJO UF: SP  
**CNPJ/CPF:** 46.634.333/0001-73 I.E./RG: ISENT0  
**Forma Pagto:** DINHEIRO  
**Transportadora:** ENTREGA  
**Finalidade:** Consumo Próprio  
**Colaborador:** ALYNE

Pág: 1 / 2

## ITENS DA PROPOSTA

Item	Cód	Descrição Produto	Marca	UN	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	5132	ARQUIVO MORTO POLIONDA-AZUL-UNITARIO	POLIBRAS	UN	50	10,15	507,50
2	9012	TESOURA ESCOLAR PRETA 13CM	ONDA	UN	5	4,35	21,75
3	7035	FITA DUPLA FACE-12X30M-UNITARIO	ALLTAPE	UN	5	4,30	21,50
4	743	Fita Dupla Face 3M Scotch Fixa Forte Transparente - 24 mm x 2 m - BT 1 UN	DIVERSOS	UN	2	39,75	79,50
5	4944	PAPEL SULFITE-A4-C/500 FLS	REPORT	UN	60	30,90	1.854,00
6	10546	PAPEL PERSICO A4-180G-PCT C/50FLS-MARFIM	USAPEL	UN	5	74,85	374,25
7	5051	Cód.Ref: PR5031/5001 PRANCHETA MADEIRA-TAM.OFICIO	CARBRINK	UN	3	7,15	21,45
8	7014	Cód.Ref: CA5011 CANETA MARCADOR PERMANENTE-CD/DVD/RETROPROJETOR-2.0/1.0-P.DUPLA-PRET O-UNIT	BRW	UN	3	3,95	11,85
9	9171	FITA ADESIVA 12MMX40M-UNITARIO	FITAR	UN	10	1,95	19,50
10	8807	Cód.Ref: GR5000 GRAMPO-26/6-CX-C/5000-GALVANIZADO	BRW	CX	3	5,70	17,10
11	4874	Cód.Ref: FINO 130 PASTA CATALOGO C/ VISOR C/100 ENV.OFICIO-PRETA ACP	ACP	UN	3	27,45	82,35
12	7353	Cód.Ref: 7890 DISPLAY A4 VERTICAL-ACRILICO COM FITA	ACRINIL	UN	23	18,65	428,95
13	8839	ARQUIVO MORTO PAPELÃO-UNITARIO	SÃO CARLOS	UN	2	3,75	7,50
14	743	Papel Fotográfico Dupla Face 120g A4 Branco 50 Folhas Branco	DIVERSOS	UN	7	50,30	352,10
15	7144	PLACA-EVA-60X40-GLITER CORES DIVERSAS-UNITARIO LILÁS	DUBFLEX	UN	10	7,20	72,00
16	7144	PLACA-EVA-60X40-GLITER CORES DIVERSAS-UNITARIO AMARELO	DUBFLEX	UN	10	7,20	72,00
17	743	Pincel marcador 8,0 mm vermelho	DIVERSOS	UN	2	30,00	60,00
18	743	Pincel marcador Pintor ponta grossa 8,0mm pretoSW-PT Pilot BT 1 UN	DIVERSOS	UN	3	30,00	90,00
19	8206	PAPEL FOTO A4-ADESIVO-130G PCT C/50FL	MASTERPRIN	UN	10	37,15	371,50
20	743	Kit 3 Vasinhos Vaso Decoração Flor Artificial Decorativo Top	DIVERSOS	UN	1	69,81	69,81
21	743	PAPEL CARTÃO ROSA	DIVERSOS	UN	5	3,75	18,75
22	743	PAPEL CARTÃO AMARELO	DIVERSOS	UN	5	3,75	18,75
23	743	FITA DE CETIM N2 LILÁS - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	10,50	10,50
24	743	FITA DE CETIM N2 ROSA - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	10,50	10,50
25	743	FITA DE CETIM N2 AZUL - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	10,50	10,50
26	743	FITA DE CETIM N2 AMARELO - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	10,50	10,50
27	743	FITA DE CETIM N9 LILÁS - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	25,50	25,50
28	743	FITA DE CETIM N9 ROSA - 10 METROS	DIVERSOS	UN	1	25,50	25,50
29	743	BARBANTE Nº8 ROLO C/ 457 METROS ROSA	DIVERSOS	UN	1	37,50	37,50
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>4.702,61</b>

Impr: 05/03/2026 12:02 ALYNE


Figura 3 Proposta empresa COTA.COM parte 1



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

 **Cota.com**  
Cota.com Comércio e Serviços Ltda  
Rua Olegário Ribeiro Nº 743 - Vila Sônia - Sorocaba/SP  
CNPJ: 10.644.278/0001-55 Fone: (15) 3418-5501 / 3418-5502  
E-Mail: vendas1@cotacomercio.com.br

PROPOSTA: 01090226 ID: 131342 Cadastro: 27/02/2026 14:22

**Cliente:** 1831-MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO  
**Fone:** (15) 32798000 Email: compras2@saomiguelarcanjo.sp.gov.br  
**Fantasia:** SÃO MIGUEL ARCANJO GABINETE DO PREFEITO **Tipo:** GOVERNO  
**Endereço:** PRAÇA ANTONIO FERREIRA LEME, 53  
**CEP/Bairro/Cid:** 18230-000 / CENTRO / SÃO MIGUEL ARCANJO UF: SP  
**CNPJ/CPF:** 46.634.333/0001-73 I.E./RG: ISENT0  
**Forma Pagto:** DINHEIRO  
**Transportadora:** ENTREGA  
**Finalidade:** Consumo Próprio  
**Colaborador:** ALYNE

Pág: 1 / 1

**ITENS DA PROPOSTA**

Item	Cód	Descrição Produto	Marca	UN	Quant.	Pr. Unit.	Total
1	743	PACOTE DE BEXIGA Nº9 ROSA METALIZADO	DIVERSOS	UN	6	35,95	215,70
2	743	PACOTE DE BEXIGA Nº9 LILAS METALIZADO	DIVERSOS	UN	8	35,95	287,60
3	743	PACOTE DE BEXIGA Nº9 BRANCO METALIZADO	DIVERSOS	UN	8	35,90	287,20
4	743	Kit 3 Vasinhos Vaso Decoração Flor Artificial Decorativo Top	DIVERSOS	UN	1	69,80	69,80
<b>TOTAL GERAL</b>							<b>860,30</b>

**OBSERVAÇÕES**

\*\*\* VALIDADE DA PROPOSTA: 07 DIAS UTEIS.\*\*\*

ATENÇÃO:TROCAS/DEVOLUÇÕES SERÃO REALIZADAS SOMENTE APÓS ENVIO DO MATERIAL PARA ANALISE.

Impr: 05/03/2026 12:00 ALYNE

Figura 4 Proposta empresa COTA.COM parte 2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio "Casa de Leis Vereador José Ramos"

Orçamento nº 131							Emissão: 26/02/2026		
Irmãos Silva Comércio de Utilidades									
Razão Social: Irmãos Silva Comércio de Utilidades Ltda									
CNPJ: 31024529000179				IE: 650058772115					
Endereço: Rua Miguel Terra, 664				Bairro: Centro					
Cidade: SÃO MIGUEL ARCANJO - SP				CEP: 18230019					
Fone: 1532791435									
Cliente: 200440 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO				Contato: 1532791483					
Endereço: MANOEL FOGAÇA, 805				Bairro: CENTRO					
CEP: 18230000 Fone: 1532791815 E-mail:									
Seq.	Código	Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Peso Líquido	Peso Bruto	Total Valor Bruto
1	37548			FITA DUPLA FACE 12X30 PAPEL SF08-HSF	5,000	11,99	,000	,000	59,95
2	37593			FITA DUPLA FACE 20MMX3MX1MM TRANSP TAL	2,000	15,99	,000	,000	31,98
3	37589			PAPEL SULFITE A4 REPORTER	60,000	30,99	,000	,000	1.859,40
4	33660			PRANCHETA DE EUCATEX PRENDEDOR METAL	3,000	7,99	,000	,000	23,97
5	27511			STAROFFICE TINTA PARACARIMBO PRETA 40M	2,000	11,99	,000	,000	23,98
6	15708			FITA ADESIVA DUREX 3M 12MMX50M	10,000	6,99	,000	,000	69,90
7	22938			GRAMPO 26/6 C/1000 UNID GALV KZ268G KAZ	3,000	2,49	,000	,000	7,47
8	30119			PASTA CATALOGO C/50 ENVELOPE KZ1090/12	3,000	29,90	,000	,000	89,70
9	16763			PINCEL ATOMICO 1100-P PT PILOT	3,000	7,99	,000	,000	23,97
10	16765			PINCEL ATOMICO 1100-P VM PILOT	2,000	7,99	,000	,000	15,98
					<b>Total Peso Líquido:</b>	<b>,000</b>	<b>Total Bruto:</b>	<b>2.206,30</b>	
					<b>Total Peso Bruto:</b>	<b>,000</b>	<b>Total Acréscimo:</b>	<b>,00</b>	
							<b>Total Frete:</b>	<b>,00</b>	
							<b>Total Desconto:</b>	<b>,00</b>	
							<b>Total Líquido:</b>	<b>2.206,30</b>	
Validade: 08/03/2026									
Obs:									

Figura 5 Proposta IRMAOS SILVA UTILIDADES

10.6. Com base nas propostas recebidas e pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para itens com apenas uma proposta, foi elaborada uma planilha com a média dos valores de cada item que compõe o objeto. Nos casos que não foram possíveis encontrar mais de um valor para compor a média foi adotado como valor estimado, o menor valor entre as propostas recebidas, nesse caso a única proposta recebida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

10.7. De acordo com o art. 6º, Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU. “Sobre a utilização de menor preço, a jurisprudência do TCU é no sentido de que o valor da cotação mínima deve ser adotado em situações de mercado restrito, nos quais há poucos fornecedores no ramo de atuação e a quantidade de preços coletados é pequena.”

10.8. A planilha com os valores recebidos, valores encontrados em pesquisa ao PNCP e com a média de cada item está na forma de anexo I deste Termo de Referência.

### 11. DOS REGULAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL (Comunicado 2/2024 TCESP):

11.1. Em cumprimento ao Comunicado GP 2/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, segue lista de regulamentos da Câmara relativos à Lei 14.133/2021:

☞ Ato 9/2023 - Regulamenta o disposto no § 1º do art. 13 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/9/ato-n-9-2023-regulamenta-o-disposto-no-1-do-art-13-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-aquisicao-de-bens-e-contratacao-de-servicos-em-geral-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

☞ Ato 10/2023 - Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, do funcionamento da comissão de contratação e da atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/1/10/ato-n-10-2023-regulamenta-o-disposto-no-3-do-art-8-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-atuacao-do-agente-de-contratacao-e-da-equipe-de-apoio-do-funcionamento-da-comissao-de-contratacao-e-da-atuacao-dos-gestores-e-fiscais-de-contratos-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

☞ Ato 11/2023 - Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo, nas categorias de qualidade comum e de luxo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/11/ato-n-11-2023-regulamenta-o-disposto-no-art-20-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-estabelecer-o-enquadramento-dos-bens-de-consumo-adquiridos-para-suprir-as-demandas-das-estruturas-da-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo-nas-categorias-de-qualidade-comum-e-de-luxo>

☞ Ato 13/2023 - Regulamenta os critérios de desempate dispostos nos incisos II, III e IV do art. 60 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/13/ato-n-13-2023-regulamenta-os-criterios-de-desempate-dispostos-nos-incisos-ii-iii-e-iv-do-art-60-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

☞ Ato 14/2023 - Regulamenta o art. 78, inciso I e § 1º e art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de credenciamento, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/14/ato-n-14-2023-regulamenta-o-art-78-inciso-i-e-1-e-art-79-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-credenciamento-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO

Estado de São Paulo

Prédio “Casa de Leis Vereador José Ramos”

☞ Ato 15/2023 - Regulamenta o disposto no § 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras de pesquisa de preços para contratação de obras e serviços de engenharia, no âmbito Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2023/2/15/ato-n-15-2023-regulamenta-o-disposto-no-2-e-3-do-art-23-da-lei-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-para-dispor-sobre-as-regras-de-pesquisa-de-precos-para-contratacao-de-obras-e-servicos-de-engenharia-no-ambito-camara-municipal-de-sao-miguel-arcanjo>

☞ Ato 6/2024 - Dispõe sobre o procedimento de dispensa licitatória em razão do valor e sobre a habilitação simplificada de fornecedores nas contratações diretas, para fins do disposto no art. 70, III e 75, I e II da Lei 14.133, de 2021, e dá outras providências.

<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/s/sao-miguel-arcanjo/ato/2024/1/6/ato-n-6-2024-dispoe-sobre-o-procedimento-de-dispensa-licitatoria-em-razao-do-valor-e-sobre-a-habilitacao-simplificada-de-fornecedores-nas-contratacoes-diretas-para-fins-do-disposto-no-art-70-iii-e-75-i-e-ii-da-lei-14133-de-2021-e-da-outras-providencias>

São Miguel Arcanjo/SP, na data da assinatura.

**AGNALDO PEREIRA JUNIOR**

Presidente da Câmara Municipal

Termo de Referência elaborado por

Ireno Carlos Rodrigues Abrão Junior  
Auxiliar de Diretoria  
Gestor de Contratos

Aline Midori Miyamoto Bexiga  
Auxiliar de Diretoria  
Fiscal de Contratos